

**LEI MUNICIPAL Nº 746/2003 de 30 de junho de 2003.**

**“ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**IVORI MARCELINO SARTORI**, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 01 de junho de 2003, a aplicar o índice de revisão geral de 8% (oito por cento), sobre a remuneração dos servidores municipais, bem como o quadro de inativos, cargos em comissão e quadro em extinção.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRES.

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 30 DE JUNHO DE 2003.

---

Secretaria de Administração